

LEI Nº 1.378/2002

EMENTA: Autoriza a doação de imóvel de propriedade do Município, que adiante indica e dá outras providências.


A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO SALGUEIRO, em Reunião Ordinária, realizada aos 02/05/2002, aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a fazer a doação do imóvel de propriedade do Município, situado às margens da BR 116, lado esquerdo, no sentido Salgueiro/Petrolina, medindo 59m. (cinquenta e nove metros) de largura na frente, igual medida nos fundos, por 129m. (cento e vinte e nove metros) de comprimento em ambos os lados, perfazendo uma área de 7.611m² (sete mil, seiscentos e onze metros quadrados), limitando-se na frente com a faixa de domínio da BR 116; nos fundos, com o prédio da Secretaria de Agricultura do Estado, (antigo DPV/DPA); no lado direito, com o escritório do DETELPE e, no lado esquerdo com a murada do DNER, conforme registro sob matrícula nº 7.791, Livro nº 2-AGR, fls.09 no Cartório de Serviço Notarial e Registral "Luiz Geraldo Correia da Silva" desta Comarca do Salgueiro, ao DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL - SUPERINTENDÊNCIA DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede no Cair do Apolo, 321, Recife/PE., cadastrada no CNPJ sob o nº 00.394.494/0033-13.

Art. 2º A doação a que se refere o artigo anterior destinar-se-á a construção da sede da Delegacia Regional do referido Órgão Público, a qual deverá ter sua construção iniciada dentro do prazo de 02 (dois) anos, a contar da vigência desta Lei, o que não ocorrendo, o referido terreno volta ao patrimônio do Município.

Art. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 17 de maio de 2002.


CLEUZAINÉ PEREIRA DO NASCIMENTO
PREFEITA

